



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/03/2021 15:16:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 150020401210648550976-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc04e7aee8215a5e734340e04888b0479f000b2a597ee7761c5678aa8c69cd359ba7941555e1454f5496f40877a2ded20411a2266e86f523



Presidência da República
Civil Civil
Medida Provisória nº 3.200-2
de 24 de agosto de 2001



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.662/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.662/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/03/2021 11:52:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 150021803210577524986-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0cfe7aee8215a5e7b009473c0ade2fa16ba60cabd30167b01f272e44810c8aaa482154283aa66465496f40877a2ded20411a2268e86f523



Prefeitura de João Pessoa
Cartório Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CÂMARA NACIONAL DE REGISTRO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1889709443

PARANÁ

Nome: JACKSON CESAR RODRIGUES

Sexo: M / Estado: PR / Cidade: DC

CPF: 519.364.299-34 / Data de Nascimento: 18/07/1964

Nome Completo: SANDRO ALCIDES RODRIGUES
 CONCEILA WINKLER RODRIGUES

Matrícula: 03370938605 / Data de Emissão: 23/08/2024 / Data de Validade: 31/08/2024

Cartório: COLEGIADA, PR / Data de Registro: 23/08/2024

Cartório Registrado: COLEGIADA, PR / Matrícula: 03370938605



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 16 de janeiro de 2021 12:00:00 GMT-03:00, CNS: 06.875-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS/PP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 dt. 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartanf.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signatures and initials: "Ely", "P", and a signature.

Confira os dados do ato em: <https://sfdigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/150021501219368390694-1>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 150021501219368390694-1
 Data: 15/01/2021 15:58:03
 Valor Total do Ato: R\$ 4,68
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA03753-6P1K;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
 Bairro dos Caracó, João Pessoa - PB
 (33) 3244-2434 - cartorio@azavedobastos.net.br
<http://azavedobastos.net.br>

União dos Advogados do Brasil - Conselho Federal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA possui o documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, 5º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/03/2021 15:06:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 150021501219368390694-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d7341d94f057f2d69feb0c05b164ad87a8e2e5dfc0a4e7aee6215a5e76aa6ca30388a942a342ba705d94cbbef927afcecf92f2a7c88f84c20a4251905498f40877a2ded20411a2266e80f523



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-L
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELKI
LUCZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPIRELLI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVEE
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS VARAS DA FAZENDA VARAS DA FAMÍLIA PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA #**

CNPJ.21.917.319/0001-56

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de março de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 04C03337 ***

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31678532
904
Date:
2022.03.14
15:18:39 BR

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

tel

D. J. S.

Data da consulta: 19/03/2022 09:41:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz



CNPJ: **21.917.319/0001-56**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/02/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

fy

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
PREGÃO N° CMNA/001/2022
ENVELOPE N°02
PROPOSTA

Empresa: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Endereço: Rua Estados Unidos, 1454 – sl 801 – CEP 82510-050
Curitiba – PR.
Fone/Fax(41) 3022-5040



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - SL. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050 Curitiba
- PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442

E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2



ANEXO III
PROPOSTA

A Câmara Municipal de Nova Aurora/PR
REF: PREGÃO CMNA/001/2022.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa proposta para a execução do objeto da licitação referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital de PREGÃO CMNA/001/2022.

O valor do desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres será de 5,50 % (Cinco vírgula cinquenta por cento), excluída a taxa de embarque.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta do PREGÃO CMNA/001/2022.

Declaro na oportunidade estar ciente de todos os termos do edital e seus anexos, bem como das condições de realização do serviço.

Nova Aurora (PR) 29 de março de 2022.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

21.917.319/0001-56

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA - ME

RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL. 801
BACACHERI - CEP: 82510-050

CURITIBA - PARANÁ

*Assinatura
Mensagem
Nova Aurora*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2 Fls. 01
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

Ata da sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao Pregão Presencial de n.º 001/2022.

Aos vinte e nove dias (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas e trinta minutos (09h30min), reuniu-se o Pregoeiro SAMUEL OZORIO BUENO e Equipe de apoio composta pelos os membros DAYANE PIMENTEL DEVIGILI, DEISE ESTER KIELING DA SILVA e ELISANGELA MANZANO NORBERTO designados pela Portaria n.º 979/2022, de 16 de março de 2022, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, em sessão pública para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 1 e 2 a serem entregues pelas proponentes interessadas em atender a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022, Referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora. Apresentou-se como proponente do certame licitatório a seguinte empresa: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, n.º 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP. 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ n.º 21.917.319/0001-56, protocolo 3160/82. O representante da proponente após se identificar junto ao serviço de protocolo da Câmara Municipal, efetuou a entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02, no prazo determinado pelo Edital, onde depois de protocolado foi encaminhado para a Comissão de Licitação, no qual o pregoeiro declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Após, deu-se à abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação do proponente, ao qual foram conferidas e rubricadas pela comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o Envelope n.º 02, contendo a proposta comercial da proponente habilitada, foram às mesmas conferidas e rubricadas pela Comissão de Licitação. De acordo com o item 4.2 do Edital, o Pregoeiro chegou à seguinte classificação: 1º lugar, empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me, com um valor de desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres de 5,50 (cinco vírgula cinquenta pontos percentuais), excluída a taxa de embarque. Declarando como vencedora do certame a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me com proposta no valor de desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres de 5,50 (cinco vírgula cinquenta pontos percentuais), classificada em 1º lugar. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou o senhor Pregoeiro após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através da imprensa oficial do município, deu por encerrada a sessão às 09:51 (nove horas e cinquenta minutos) e eu



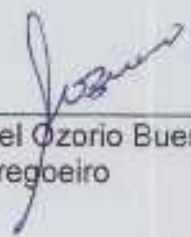
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

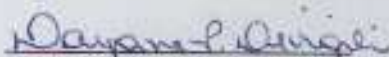


ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2 Fls. 02
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

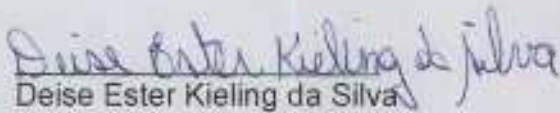
ELISANGELA MANZANO NORBERTO, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes da proponente.



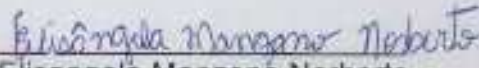
Samuel Ozorio Bueno
Pregoeiro



Dayane Pimentel Devigili
Equipe de Apoio



Deise Ester Kieling da Silva
Equipe de Apoio



Elisângela Manzano Norberto
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Jackson Cesar Rodrigues
Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda. - Me



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Pregão Presencial a empresa ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -ME CNPJ 21.917.319/0001-56, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 04 de abril de 2022.

REGINALDO BUGLIANI
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000

Após o exame da documentação apresentada pela empresa participante, a Comissão julgou habilitada para participar do procedimento licitatório a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.

Assim, dando prosseguimento ao certame licitatório, aberto o envelope nº 02, a proposta comercial da empresa habilitada foi considerada a vencedora com um desconto de 5,50 (cinco vírgula cinquenta pontos percentuais), excluída a taxa de embarque.

Logo, cumprida todas as formalidades legais e formais exigidas legalmente, verifica-se que não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório que contrarie as disposições do edital e da legislação legal, opino pela adjudicação e homologação da presente licitação.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 04 de abril de 2022.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

RESOLVE

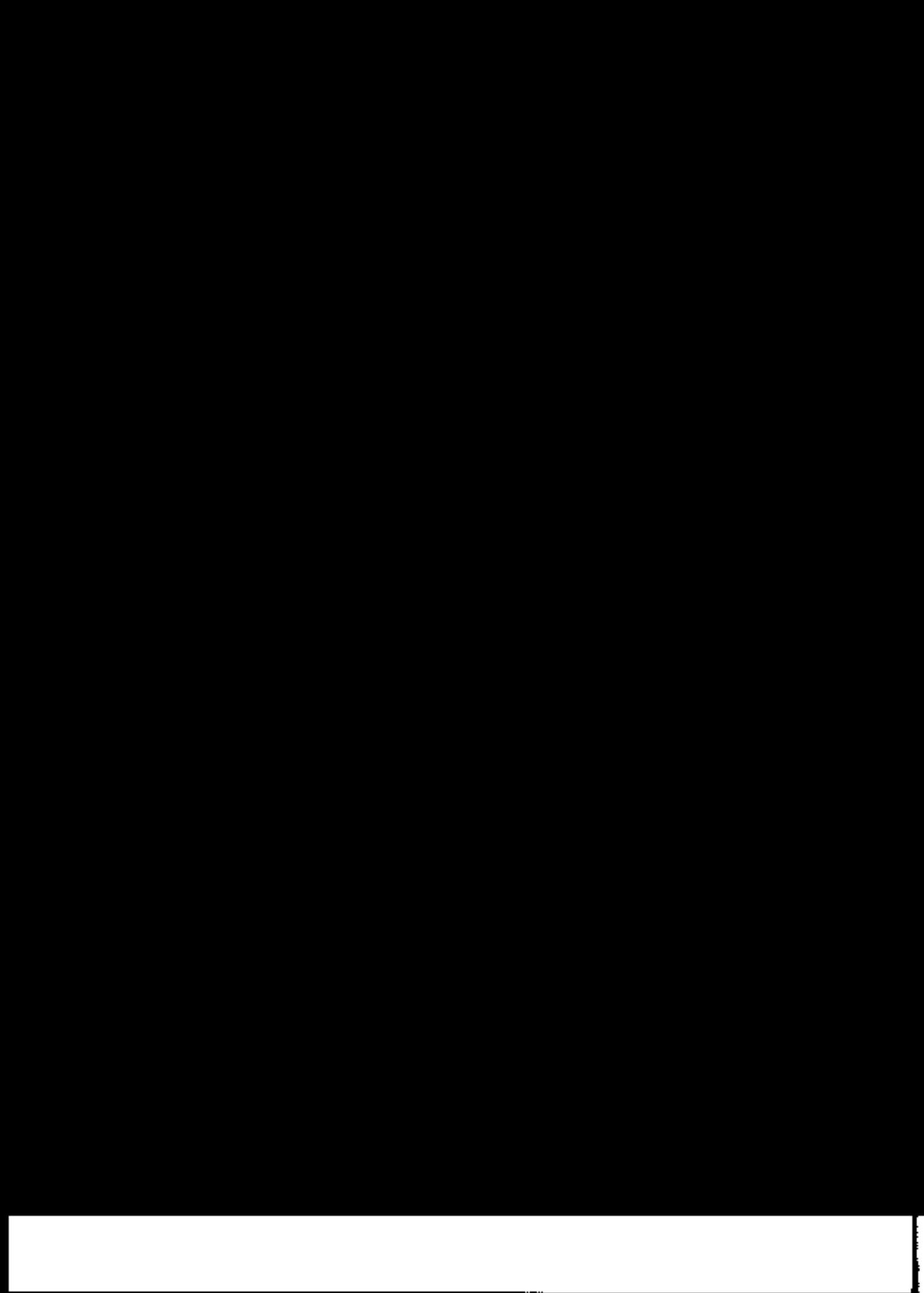
Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Pregão Presencial a empresa ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -ME CNPJ 21.917.319/0001-56, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 04 de abril de 2022.

REGINALDO BUGLIANI
PRESIDENTE



CONTRATO Nº 002/2022

**Contrato de Empresa para Fornecimento
Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos
Veredores e Servidores da Câmara Municipal.**

Contrato de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nova Aurora, com sede na Rua Melissa, nº 333 – Centro, Nova Aurora/PR, CNPJ nº 78.687.880/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Reginaldo Bugliani, inscrito no CPF sob o nº 780.741.509-88, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP. 82.510-050 na cidade de Curitiba/PR, CNPJ nº 21.817.319/0001-56, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Jackson Cesar Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP. 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CPF sob o nº 519.364299-34, C.I. nº 1.350.758/SESP-SC, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do processo licitatório PREGÃO nº CMNA/001/2022, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Agência de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para os Agentes Políticos e Servidores Municipais da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Edital e proposta da licitante vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA – O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com 5.50% (cinco vírgula cinquenta por cento) de desconto sobre o valor da tarifa, não incluindo o mesmo sobre as taxas de embarque, serviço e outra, conforme proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura podendo ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentara a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificação de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.

3.2 – O pagamento será feito através do depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO



CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

4.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente refeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, apurado pela divisão do valor global pelo número de meses do contrato, dividindo-se o resultado desta operação por 30 (trinta).

5.2 – A Câmara poderá reduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralização injustificada na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada se obriga a:

a) A execução de todos os serviços necessários especificados no Edital.

b) Ao pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução de serviços.


c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.

e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.

g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

05


h) Observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a:

- a) Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste edital quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

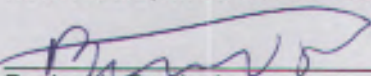
10.2 – A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

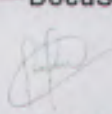
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora /PR para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

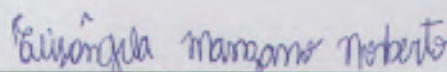
Nova Aurora, 05 de abril de 2022.


Reginaldo Bugliani
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

DocuSigned by:

EAFB66A663214E7...
Jackson Cesar Rodrigues
Acácia Agência de Viagens e Turismo
CONTRATADA

Testemunhas:


452.897.279-75


042.805.559-74



Nova Aurora-PR, terça-feira, 5 de abril de 2022

Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1981/2011 alterada
pela Lei Municipal nº 1485/2012 e atualizado pela Decreto nº 1/2013
Ano IX Edição nº 2046

Pág. 8



RESOLUÇÃO

CONTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora.
CONTRATADA: Associação de Vigantes e Lutoalunos - ANL.
OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 04/04/2022
VIGÊNCIA: 04/04/2022
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com desconto de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento).
ASSINATURAS: Reginaldo Eugênio pela Contratante e Jackson César Rodrigues pela Contratada.

ANEXOS

ANEXO COMISSÃO ESPECIAL

O Presidente do Conselho Especial Administrativo do Município de Nova Aurora, em uso de suas atribuições, torna de conhecimento público a composição de Nova Aurora de 05 de 04 de 2022, realizada na Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, para análise e aprovação dos seguintes Projetos de Lei:

- Projeto de Lei nº 004/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Aurora, dos Assessoria e Psicólogos Municipais, estabelecendo o número 0794 440 12746 (Núcleo), bem como a responsabilidade e o controle administrativo.
- Projeto de Lei nº 007/2022, que dispõe sobre o Estatuto Administrativo do Município de Nova Aurora e de suas providências.
- Projeto de Lei nº 008/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Nova Aurora (Tabela de Pagos), e de outras providências.
- Projeto de Lei nº 010/2022 de Poder Executivo, que institui o regime de ocupação, bem como as atribuições e funções em âmbito de competência direta, adquirida e transferida do Município de Nova Aurora, e de outras providências.

Sala dos Conselheiros, 05 de abril de 2022

RODRIGO PETRONILHO
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL

Dados da assinatura digital:

Título: PREPESITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.268.839/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign SFB SA
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **21.917.319/0001-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:39:06 do dia 19/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1SS4190322123906

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos empíricos
na Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME			Protocolo: PRC2210522460		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209017899	CNPJ 21.917.319/0001-56	Data de Ato Constitutivo 04/02/2015	Início de Atividade 04/02/2015		
Endereço Completo Rua ESTADOS UNIDOS, Nº 1454, APT. 801, BACACHERI - Curitiba/PR - CEP 82510-050					
Objeto Social AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JACKSON CESAR RODRIGUES	CPF/CNPJ 519.364.299-34	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ROMILDA CHILOMER RODRIGUES	CPF/CNPJ 606.339.809-00	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JACKSON CESAR RODRIGUES	CPF 519.364.299-34	Término do mandato Indeterminado			
Nome ROMILDA CHILOMER RODRIGUES	CPF 606.339.809-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 04/02/2015		Número 20150713410	Ato/ventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2022, às 12:17:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NGUECJUL.



PRC2210522460

LEANDRO MARIOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

elg

[Handwritten signatures]



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade:

Agência de Turismo

Nome do prestador

ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA

Número do cadastro

21.917.319/0001-56

Consulte a autenticidade



Data de validade:

23/09/2020 a 23/09/2022

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal



Emitido em: 23/09/2020 17:13:49 (data e hora de Brasília). A autenticidade do Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastrur.turismo.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025932995-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.917.319/0001-56

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials: "ey", "P.", "SLS", and a large signature at the bottom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.449.813

CNPJ: 21.917.319/0001-58

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:44 do dia 06/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: DF8A0EFDD1124BC348183446D473121960

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/03/2022 17:39:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 21.917.319/0001-56

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

15/3



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten mark]

~~*[Handwritten signature]*~~

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.917.319/0001-56
Razão Social: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Atividade Econômica Principal:

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

Endereço:

RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - APT: 801; - BACACHERI - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/03/2022 12:32

1 de 1